

ANEXO

Instituto Superior de Paços de Brandão

Curso de Gestão Internacional e Exportação

Grau de Bacharel

1.º ciclo

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Duas das seguintes unidades curriculares:						
Inglês I	Anual		3			
Francês I						
Alemão I						
Técnicas de Expressão do Português	Anual		3			
Informática I	Anual		3			
Contabilidade I	Anual		5			
Introdução à Economia	Semestral		4			
Introdução ao Direito	Semestral		4			
Organizações Internacionais	Semestral		4			
Cálculo Financeiro	Semestral		4			

1.º ciclo

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Duas das seguintes unidades curriculares:						
Inglês II	Anual		3			(a)
Francês II						
Alemão II						
Informática II	Anual		4			
Contabilidade II	Anual		4			
Comércio Externo e Transportes	Anual		4			
Estudos Empresariais	Semestral		3			
Introdução ao Marketing	Semestral		4			
Psicossociologia das Organizações	Semestral		3			
Direito dos Contratos	Semestral		4			

Portaria n.º 1123/2000

de 28 de Novembro

A requerimento da Província Portuguesa das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora, entidade instituidora da Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria, reconhecida oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 362/91, de 24 de Abril;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Co-

operativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem e no Regulamento Geral do Ano Complementar de Formação em Enfermagem, aprovados, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 799-D/99 e 799-F/99, de 18 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 848-A/99, de 30 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto e nos artigos 15.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353/99:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

1 — É aprovado o plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria, criado pela Portaria n.º 848-A/99, de 30 de Setembro, nos termos do anexo I à presente portaria.

2 — É aprovado o plano de estudos do ano complementar de formação em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria, constante do anexo II à presente portaria.

2.º

Regulamento

1 — O curso de licenciatura em Enfermagem rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro.

2 — O ano complementar de formação em Enfermagem rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Ano Complementar de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-F/99, de 18 de Setembro.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 27 de Outubro de 2000.

ANEXO I

Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria

Curso de Enfermagem

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	Observações
Anatomia e Fisiologia	Anual		105				
Epidemiologia e Bioestatística	Anual		60				
Patologia Médica	Anual	120					
Noções Gerais de Ética	Anual	30					
Investigação I	Anual		30				
Epistemologia em Ciências de Enfermagem	Anual		45				
Psicologia I	Anual	15	30				
Enfermagem I: Fundamentos de Enfermagem	Semestral		180				
Bioquímica e Biofísica	Semestral		30				
Microbiologia e Parasitologia	Semestral		30				
Genética	Semestral	30					
Farmacologia I	Semestral	30					
Antropologia e Sociologia	Semestral	45					
Enfermagem II: Enfermagem Médica	Semestral		90				
Ensino Clínico I: Fundamentos de Enfermagem	Semestral				210		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	Observações
Patologia Cirúrgica	Anual	45					
Enfermagem III: Enfermagem Cirúrgica	Anual		105				
Seminário I: Infeciologia	Semestral					60	
Bioética I	Semestral	30					
Farmacologia II	Semestral		30				
Ensino Clínico II: Enfermagem Médica	Semestral				400		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	Observações
Enfermagem V	Semestral	30	120			60	
Investigação II	Semestral		45				
Investigação III	Semestral		45				
Deontologia profissional	Semestral						
Seminário I	Semestral						

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	Observações
Seminário II	Semestral					60	
Estágio IX	Semestral				210		
Estágio X	Semestral				490		

Portaria n.º 1124/2000**de 28 de Novembro**

Sob proposta do Instituto Politécnico do Porto e do seu Instituto Superior de Contabilidade e Administração;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Marketing, ministrado pelo Instituto

Politécnico do Porto, através do seu Instituto Superior de Contabilidade e Administração, criado pela Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto, em regime diurno e em regime nocturno, nos termos dos anexos à presente portaria.

2.º

Norma revogatória

Findo o processo de transição fixado nos termos do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, é revogada a Portaria n.º 256/96, de 16 de Julho, que autorizou o Instituto Politécnico do Porto, através do seu Instituto Superior de Contabilidade e Administração, a conferir o grau de bacharel em Marketing.

3.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 29 de Outubro de 2000.

ANEXO I**Instituto Politécnico do Porto****Instituto Superior de Contabilidade e Administração****Curso de Marketing****1.º ciclo****Grau de bacharel****QUADRO N.º 1****1.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática I	Semestral	2	4			
Introdução à Economia I	Semestral		4			
Informática I	Semestral		4			
Introdução ao Direito	Semestral		3			
Contabilidade Geral I	Semestral	2		2		
Inglês I	Semestral		2			